



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 226/1990

CONCEDE ADIANTAMENTO POR
CONTA DE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
PROVENTOS DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no art. 49, inciso XIX da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o art. 15, inciso I do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a título de adiantamento de reajuste, os valores do vencimento-base e do salário-base, do Quadro II - Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam igualmente reajustados, no mesmo percentual, os vencimentos e as representações mensais dos cargos de Direção e Assessoramento do Poder Legislativo.

Art. 3º A Vantagem Pessoal correspondente à representação do cargo comissionado fica reajustada nos mesmos valores.

Art. 4º Os proventos dos funcionários inativos ficam reajustados nos mesmos valores dos servidores em atividade.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 1990.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ,** em 15 de março de 1990.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM

PRESIDENTE

TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO

2º VICE-SECRETÁRIO

MANUEL DUCA DA SILVEIRA NETO

2º SECRETÁRIO

MARIA LÚCIA MAGALHÃES CORREIA

3ª SECRETÁRIA

Obs: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 15/03/1990.